



Bruxelas, 3 de junho de 2019  
(OR. en)

9431/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2016/0074(COD)**

---

---

**CODEC 1111  
PECHE 245**

### NOTA PONTO "I/A"

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (UE) n.º 1380/2013, (UE) 2016/1139, (UE) 2018/973, (UE) 2019/472 e (UE) 2019/... do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 894/97, (CE) n.º 850/98, (CE) n.º 2549/2000, (CE) n.º 254/2002, (CE) n.º 812/2004 e (CE) n.º 2187/2005 do Conselho (**primeira leitura**)  
– Adoção do ato legislativo

---

1. Em 11 de março de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 13 de julho de 2016<sup>2</sup>.
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 7 de dezembro de 2016<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 6993/16.

<sup>2</sup> JO C 389 de 21.10.2016, p. 67.

<sup>3</sup> JO C 185 de 9.6.2017, p. 82.

4. Em 16 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>4</sup>.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
  - aprove, com o voto contra dos Países Baixos, a posição do Parlamento Europeu, na rubrica de pontos "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 59/19;
  - mande exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---

---

<sup>4</sup> Doc. 8412/19.